

4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE AMERICANA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. FABIO RODRIGUES FAZUOLI, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Americana do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1008700-66.2015.8.26.0019

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF 00.000.000/5050-48, por seu representante legal.

EXECUTADOS: AFAP ELETRO MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF 44.690.642/0001-35 por seu representante legal e demais coobrigados, FABIO DE PAULA, inscrito no CPF/MF 925.231.708-25 e MARIA DE FATIMA CAVINATO DE PAULA, inscrita no CPF/MF 027.967.478-32.

INTERESSADOS:

- ✓ ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL – ASABB, inscrita no CNPJ/MF 00.438.999/0001-55
- ✓ Prefeitura Municipal de Santa Barbara D'Oeste, CNPJ/MF nº 46.422.408/0001-52, na pessoa do procurador.
- ✓ Processo nº 1005209-61.2015.8.26.0533 em trâmite na 1ª Vara Cível de Santa Barbara D'Oeste/SP.
- ✓ Processo nº 1002927-35.2018.8.26.0019 em trâmite na 3ª Vara Cível de Americana/SP.
- ✓ Processo nº 1008701-51.2015.8.26.0019 em trâmite na 4ª Vara Cível de Americana/SP.
- ✓ Processo nº 0004423-77.2022.8.26.0019 em trâmite na 4ª Vara Cível de Americana/SP.
- ✓ Processo nº 1006394-27.2015.8.26.0019 em trâmite na 2ª Vara Cível de Americana/SP

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 12/05/2025 às 14h20min e encerrará no dia 15/05/2025 às 14h20min.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE ÚNICO: R\$ 2.414.840,38 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) para março de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 1: R\$ 345.714,33 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), para março de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 2: R\$ 2.069.126,05 (dois milhões, sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos) para março de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **15/05/2025 às 14h20min** e se encerrará no dia **12/06/2025 às 14h20min** (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE ÚNICO: R\$ 1.207.420,19 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos) que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 1: R\$ 172.857,17 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 2: R\$ 1.034.563,03 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**.

A venda do lote único será preferencial, ASSIM, acaso haja o recebimento de lance no referido lote, a disputa nos demais lotes serão automaticamente desclassificadas, nos termos do artigo 893 CPC.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 1: Matrícula 37.565 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Santa Barbara D'oeste/SP. IMÓVEL constituído por **UM LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, situado nesta cidade, perímetro urbano, no local denominado **“CHÁCARA DE RECREIO CRUZEIRO DO SUL”**, indicado pelo nº 16 da quadra 28, com frente para a Rua 30, medindo vinte e um metros (21,00m) de frente e nos fundos, onde confronta com o lote 08, por sessenta metros (60,00m) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando

lateralmente com os lotes 15 e 17, perfazendo área superficial de 1.260,00 metros quadrados.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO – O Imóvel consiste em **UM TERRENO RESIDENCIAL SEM BENFEITORIA**, totalizando uma área de 1.260,00 m². O referido imóvel está **CADASTRADO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** sob o nº 15.07353.21.50.0501

LOCALIZAÇÃO: Rua Benedito Camargo, com as coordenadas 22°44'02.9"S e47°29'14.4"W.

AVALIADO: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em agosto de 2024 – Fls. 863 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 718/719 devidamente averbado na AV12/37.565 – Consta AV.11/37.565 – **CANCELAMENTO** da doação mencionada sob nº 06 desta matrícula nos autos do processo 1002927-35.2018.8.26.0019 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP – Consta AV.13/37.565 – **PENHORA** nos autos do processo 1008701-51.2015.8.26.0019 em trâmite 4ª Vara Cível de Americana/SP – Consta AV.14/37.565 - **PENHORA** nos autos do processo 0004423-77.2022.8.26.0019 em trâmite 4ª Vara Cível de Americana/SP – Consta AV.15/37.565 – **PENHORA** nos autos do processo 1006394-27.2015.8.26.0019 em trâmite na 2ª Vara Cível de Americana/SP. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 2: Matrícula 61.541 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Santa Barbara D'oeste/SP. IMÓVEL constituído por um **LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, nesta cidade, perímetro urbano, no loteamento denominado 'PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES'. Situado na Zona 06 – Industrial, **sem subdivisão de lote**, identificado pelo lote **16** da quadra **01**, com frente para a Rua B, medindo vinte metros (20,00m) de frente, mesma medida nos fundos, onde confronta com parte do lote 14, por cinquenta metros (50,00m) de ambos dos lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito, de quem olha de frente para o lote, com o lote 15, e do lado esquerdo com o lote 17, perfazendo a área superficial de **1.000,00 metros quadrados**.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO – O **IMÓVEL CONSISTE EM UM GALPÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO** com estrutura de concreto armado pré-moldado. Os fechamentos das paredes foram executados em alvenaria com blocos de concreto. No pavimento térreo, encontram-se a recepção, escritório1, os vestiários feminino e masculino, e um salão. No pavimento superior, localiza-se o escritório2, totalizando uma área construída de 747,44 m². A edificação não apresenta problemas estruturais, necessitando apenas de pintura geral e de pequenos

reparos em alguns pontos de infiltração provenientes das esquadrias, bem como no piso do escritório, onde algumas peças estão se soltando. O referido imóvel está **CADASTRADO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** sob o nº 15.06213.14.34.0447.

LOCALIZAÇÃO: Rua Milton Kilner Pio, 470 – Parque Industrial Bandeirantes – CEP 13.457-176 – Santa Bárbara D’Oeste/SP

AVALIADO: R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), em agosto de 2024 – Fls. 850 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 718/719 devidamente averbado na AV.13/61.541. Consta AV.11/61.541 – **CANCELAMENTO** da doação mencionada sob nº 05 desta matrícula nos autos do processo 1002927-35.2018.8.26.0019, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP. Consta AV.14/61.451 – **PENHORA** nos autos do processo 1006394-27.2015.8.26.0019 em trâmite na 2ª Vara Cível de Americana/SP. Consta AV.15/61.541 – **PENHORA** nos autos do processo 1008701-51.2015.8.26.0019 em trâmite na 4ª Vara Cível de Americana/SP. Consta AV.16/61.541 – **PENHORA** nos autos do processo 0004423-77.2022.8.26.0019 em trâmite na 4ª Vara Cível de Americana/SP. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

Conforme decisão de fls. 884/887: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação

DEPOSITÁRIOS DOS BENS: FABIO DE PAULA, CPF 925.231.708-25 e MARIA DE FATIMA CAVINATO DE PAULA, CPF 027.967.478-32. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que há processo trabalhista em trâmite em face aos executados. As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$7.019.852,85 (Sete milhões, dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.) Março/2021 – fls.555/560.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado

verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão: “Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.”(Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.)

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 11 de março de 2025.

Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754